

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.841, DE 2025

Reconhece como manifestação da cultura nacional a Festa de Cosme e Damião, realizada anualmente em 27 de setembro.

Autor: Deputado TARCÍSIO MOTTA

Relatora: Deputada SÂMIA BOMFIM

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame pretende reconhecer, como manifestação da cultura nacional, a festa de Cosme e Damião, anualmente realizada no dia 27 de setembro.

A proposição obedece ao regime ordinário de tramitação, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuída, para análise de mérito, à Comissão de Cultura e, para efeitos do art. 54 do Regimento Interno, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Transcorrido o prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto no âmbito desta Comissão de Cultura.

II - VOTO DA RELATORA

A iniciativa é certamente meritória. A festa de Cosme e Damião constitui antiga comemoração no Brasil, mesclando a tradição católica, na qual os santos gêmeos são venerados, e a tradição das religiões da matriz africana.



Cosme e Damião, canonizados pela Igreja Católica como santos no ano de 630, foram dois irmãos gêmeos que viveram no século III, na região da Síria. Praticavam a medicina de forma gratuita, tratando os pobres com amor e fé. Tornaram-se mártires por não renunciarem à sua fé cristã, sendo mortos durante a perseguição aos cristãos pelo imperador Diocleciano.

Na Umbanda, Cosme e Damião estão ligados à linha das crianças, entidades conhecidas como Erês, que representam a pureza, a alegria, a doçura e a sabedoria espiritual infantil. Na tradição do Candomblé, Cosme e Damião são sincretizados com Ibeji, o orixá das crianças e da dualidade. Ibeji é um dos orixás mais antigos do panteão iorubá e representa a energia infantil, a renovação e o início de tudo.

Uma das práticas mais populares da celebração, derivada desse sincretismo, é a distribuição de doces, balas e brinquedos para crianças nas ruas. Esse costume é símbolo de partilha, da doçura da vida e do agradecimento pelas graças alcançadas.

Como afirma o ilustre Deputado Tarcísio Motta, na justificção de seu projeto, a festa “reúne católicos, comunidades de matriz africana e todos os segmentos da sociedade em torno de valores de generosidade, solidariedade e celebração da infância.

Além do seu papel religioso e cultural, a Festa de Cosme e Damião configura uma afirmação do direito à cidade e da infância como espaço de presença ativa e de transformação social. Ao ocupar as ruas, ao demandar cuidado coletivo e transformar o espaço urbano em território de convivência, essa tradição reafirma o papel das crianças como sujeitos de direitos e agentes sociais, capaz de ultrapassar barreiras e unir diferentes manifestações culturais e geracionais”.

Embora o calendário litúrgico da Igreja Católica atualmente situe a festa religiosa de Cosme e Damião no dia 26 de setembro, a tradição da festa popular permanece promovendo a comemoração no dia 27 de setembro.

Reconhecido o mérito da iniciativa, cabe assinalar que ela encontra respaldo no que dispõe a Súmula de Recomendação aos Relatores nº 1, de 2026, desta Comissão.



Tendo em vista o exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº 4.841, de 2025.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2026.

Deputada SÂMIA BOMFIM
Relatora

